

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.661, de
6 de DEZEMBRO de 1993

Dispõe sobre autorização para
transpasse de numerário para
aumento de capital da Companhia
de Desenvolvimento de
Guaratinguetá - CODESG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, autorizada a transferir os valores consignados no Anexo IX do Relatório de Auditoria que esta acompanha, as importâncias registradas nas rubricas Contas Correntes - Prefeitura e Recebimentos Antecipados, respectivamente nos valores de Cr\$ 933.269.760,76 (Novecentos e trinta e três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta cruzeiros e setenta e seis centavos) e Cr\$ 871.545.253,16 (Oitocentos e setenta e um milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e dezesseis centavos), totalizando Cr\$ 1.804.815.013,92 (Um bilhão, oitocentos e quatro milhões, oitocentos e quinze mil, treze cruzeiros e noventa e dois centavos), de 31 de dezembro de 1992, para Reservas de Aumento de Capital.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, autorizada a elevar o seu capital social em 31 de dezembro de 1992, de Cr\$2.875.016,50 (Dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$ 3.445.186.683,65 (Três bilhões, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e cinco centavos) mediante capitalização de Cr\$ 1.637.496.653,23 (Um bilhão, seiscentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e três



LEI Nº 2.661, de

6 de DEZEMBRO de 1993

- Fls. 02 -

Artigo 2º - . . .

cruzeiros e vinte e três centavos), registrado como Reserva de Capital e Cr\$ 1.804.815.013,92 (Um bilhão, oitocentos e quatro milhões, oitocentos e quinze mil, treze cruzeiros e noventa e dois centavos) registrado como Reservas de Aumento de Capital.

Artigo 3º - Esta elevação de capital retroage a de 31 de dezembro de 1992, diante do Relatório de Auditoria efetuado na Empresa Pública Municipal, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de dezembro de 1993.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXV.

DE 06/93